



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

**APROVADO EM SESSÃO
DE 19/08/24**

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2022, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

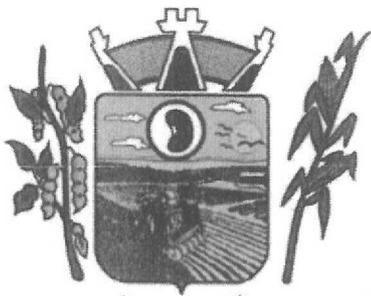
Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 19 de agosto de 2024.

Protocolo Nº 10/2024
Data emissão: 19/08/24
Hora: 17:04
Responsável: ANANTOR
Câmara M. Três Barras PR


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

APROVADO EM SESSÃO

DE 19 / 08 / 24

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2022, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

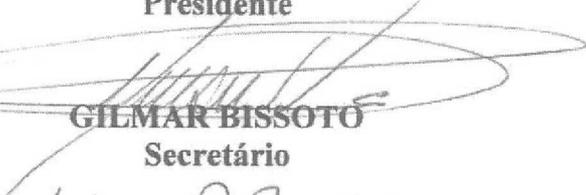
Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

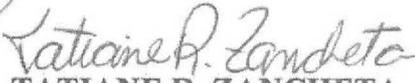
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

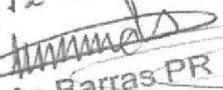
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 12 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


DIRCEU DUARTE
Presidente


GILMAR BISSOTO
Secretário


TATIANE R. ZANCHETA
Membro

Protocolo Nº 2024 0812 2606
Data emissão: 12-08-24
Hora: 11-26
Responsável: 
Câmara M. Três Barras PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS RELATIVO ÀS
CONTAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sala das comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: Dirceu Duarte, Secretário: Gilmar Bissoto e Membro: Tatiane R. Zancheta, depois de analisadas emitir parecer sobre as contas deste município, exercício financeiro de 2022.

Primeiramente foi analisado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual os membros da Primeira Câmara decidiram pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE das Contas do Executivo Exercício 2022. Em seguida foi analisado os demais anexos referentes as referidas contas.

Após o debate da comissão, com análise cuidadosa do julgamento de mérito da prestação de contas, esta Comissão achou por bem concordar com o parecer do Tribunal de Contas e emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas deste município, exercício financeiro de 2022.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DIRCEU DUARTE
Presidente

GILMAR BISSOTO
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 399/24-OPD-GP

Ref.: *Parecer Prévio*

Curitiba, 24 de maio de 2024.

RECEBIDO

Em 02/07/24

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 169591/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 7/2023 - Secretaria Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3093, de 30/10/2023
4. Data do trânsito em julgado - 27/11/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 169591/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 169591/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Avenida São Paulo, 452 - Centro
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
85485-000

Processos 169591/23
CNPJ/CPF 08.688.094/0001-03

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compelindo-lhe, na que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

**CÂMARA MUNICIPAL
APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2022, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 19 de agosto de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C94DF59A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2024.
Edição 3094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>